

DECRETO 021/2026

“DISPÕE SOBRE A INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA DO ESTABELECIMENTO LEONARDO DA SILVA PINHEIRO 05265386602, EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS PREVISTAS NO CONTRATO N° 059/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° 53/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 29/2024”

A Prefeita Municipal de Arceburgo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 142 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Notícia de Fato n° 02.16.0432.0340327.2026-71, encaminhada ao Ministério Público de nossa comarca.;

CONSIDERANDO o ofício n° 030/2026 do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça da Comarca;

CONSIDERANDO a constatação, por funcionário público municipal, que de fato havia a venda de bebidas em desconformidade com o que disposto no contrato;

DECRETA:

Art. 1º - A interdição temporária do estabelecimento Leonardo da Silva Pinheiro 05265386602, localizado no Quiosque 05, na Praça Doutor Herculano de Paula Borges, Centro, Arceburgo/MG, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data deste Decreto.

Art. 2º - A interdição terá por objetivo assegurar a imediata regularização do estabelecimento, que deverá cumprir, no prazo estabelecido, os seguintes requisitos:

I – Apresentação ao setor de licitações documentos que comprovem sua capacidade de operar a concessão nos termos do que previsto no Edital;

II – Apresentar ao fiscal municipal o Quiosque 05 em conformidade com o que previsto no Edital, tendo o mesmo prazo para proceder com as regularizações do local e retirada de bebidas das quais o Edital de licitação impede a comercialização no local.

Art. 3º - Findo o prazo de interdição, o estabelecimento somente terá autorização para reabertura após vistoria e aprovação pela Vigilância Sanitária Municipal, que verificará o cumprimento integral dos itens elencados no art. 2º.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

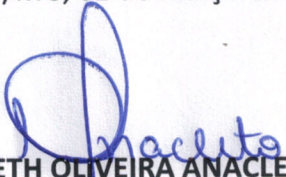
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - O descumprimento deste Decreto ou a reincidência nas irregularidades apuradas acarretará o rompimento do contrato.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixada em local visível no estabelecimento e publicada no órgão oficial do Município.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Arceburgo/MG, 02 de março de 2026.


MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO
Prefeita Municipal